



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

CERTIDÃO DE TRANSCURSO DO PRAZO

Protocolo nº 62614

Certidão nº RI/CTP/740/2026

Devedor(a) Fiduciante / Notificado(a)	<u>MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR E MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA</u> CPF: 792.022.925-15 CNPJ: 28.524.781/0001-32. Endereço 1: Avenida Homero Bastos, Lote 4, nº 774, Lote 5, nº 784, Lote 6, nº 794, todos na Quadra B4, Bairro Shangri-lá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. Endereço 2: Rua I, nº 48, Quadra 52, Lote 7, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. Endereço 3: Rua Nova Lima, nº 14-A, Quadra 001, Lote 14, Centro, no município de Sítio do Mato/BA, CEP 47.600-000.
Credor(a) Fiduciário(a) / Notificante	<u>BB ADM DE CONSÓRCIOS S.A</u> CNPJ: 06.043.050/0001-32. Endereço: Setor de Autarquias Norte Asa Norte Brasília/DF, Brasília/DF.
Motivo	Procedimento de execução extrajudicial para intimação e consolidação da propriedade fiduciária – Alienação Fiduciária
Dados do contrato	Contrato nº 3258550, firmado em 16/06/2023. Vencimento entre 27/11/2025 e 25/01/2026; Total vencido: R\$ 317.706,07; Credor Fiduciário: BB ADM DE CONSÓRCIOS S.A.
Dados do imóvel	Imóvel 1: Lote urbano nº 4, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa , zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 774, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) , com

	as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com o lote urbano nº 5 (inscrição imobiliária nº 0469.00784.0000 CNS 13.299-3 Matrícula 43.779); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 3 (inscrição imobiliária nº 0469.00764.0000 CNS 13.299-3 Matrícula 43.678); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 CNS 13.299-3 Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.778, deste Cartório. Imóvel 2: Lote urbano nº 5, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa, zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 784, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com o lote urbano nº 6 (inscrição imobiliária nº 0469.00794.0000 CNS 13.299-3 Matrícula 43.780); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 4 (inscrição imobiliária nº 0469.00774.0000 CNS 13.299-3 Matrícula 43.778); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 CNS 13.299-3 Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.779, deste Cartório. Imóvel 3: Lote urbano nº 6, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa, zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 794, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com a Rua Pará; do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 5 (inscrição imobiliária nº 0469.00784.0000 CNS 13.299-3 Matrícula 43.779); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 CNS 13.299-3 Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.780, deste Cartório.
Base legal	- Art. 26, Lei Federal nº 9.514/97.



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

	- Art. 1.177-1.195, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Bahia (CNP-BA)
--	---

JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial de Registro Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições legais, **CERTIFICO** que foi realizada, PESSOALMENTE, na(s) data(s) de 14/01/2026, 24/01/2026 e 28/01/2026 e mediante EDITAL, publicado na(s) data(s) de 03/03/2026, 04/03/2026 e 05/03/2026, a notificação da parte acima qualificada, Notificado(a), dando a ela plena ciência do teor do procedimento de execução extrajudicial para intimação e consolidação da propriedade fiduciária – Alienação Fiduciária, contido no **Protocolo nº 62614**, tendo transcorrido o prazo legal de **15 (quinze) dias** para a purgação da mora no dia **26/03/2026** (art. 26, § 1º, Lei Federal nº 9.514/97). **CERTIFICO**, pois, que, transcorrido o prazo legal, não houve purgação da mora nesta Serventia e não nos foi noticiado o pagamento junto à instituição financeira credora nem decisão judicial obstativa da cobrança, do reconhecimento da mora ou da própria consolidação da propriedade fiduciária em nome do(s) Credor(es) Fiduciário(s). **OBSERVAÇÃO:** Com efeito, face ao disposto acima, e desde que o(s) Devedor(es) Fiduciário(s) não paguem a(s) parcela(s) da(s) dívida(s) vencida(s) e as demais despesas legais até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, caso em que convalescerá o contrato, o(s) Credor(es) Fiduciário(s) possui(em) direito à consolidação da propriedade do imóvel objeto do título abaixo especificado, à vista da prova do pagamento, por este, do Imposto de Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis (ITBI/ITIV) e, se for o caso, do laudêmio, tudo na forma da lei em vigor (art. 26, § 7º c/c art. 26-A, § 2º, da Lei Federal nº 9.514/97). Ressalte-se que decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição da presente Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora, sem as providências acima elencadas para fins de consolidação da propriedade, os autos serão arquivados. Ultrapassado esse prazo, a consolidação da propriedade fiduciária exigirá novo procedimento de execução extrajudicial, sendo necessário, portanto, novo requerimento, notificação e pagamento das respectivas despesas pelos atos registrares, bem como a quitação das diligências legais, para a comprovação da purgação da mora ou do inadimplemento pelo(s) Devedor(es) Fiduciário(s) (art. 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97, incluído pela Lei Federal nº 13.465/17, e art. 1.191 do CNP-BA).

Bom Jesus da Lapa/BA, 27/03/2026.

MYLENA PEREIRA SILVA
Oficial de Registro Substituta



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZZECG-E825N-BN6J6-ZM8TB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Mylena Pereira Silva (CPF 030.989.265-11)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZZECG-E825N-BN6J6-ZM8TB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>